

LEI Nº 1014/2020

Ipueiras-CE, 07 de dezembro de 2020.

**INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL
DO DIABÉTICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,** faço saber que a
Câmara Municipal de Ipueiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Diabético no
âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Ipueiras.

Parágrafo único. O Conselho será composto pelos seguintes
membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde, a ser
indicado pelo Secretário de Saúde Municipal;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, a ser indicado
pelo Presidente da Câmara Municipal, e;

III – 01 (um) representante da sociedade civil, a ser indicado
pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Conselho, que será presidido pelo representante da
Secretaria de Saúde, será responsável por auxiliar, deliberar e fiscalizar as
políticas públicas da Administração Municipal voltadas ao paciente diabético.

Parágrafo único. As normas regulamentadoras do Conselho
serão dispostas em Regimento Interno a ser elaborado, aprovado e
devidamente publicado pela sua primeira composição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 07 (sete) de
dezembro de 2020.



Raimundo Melo Sampaio
Prefeito Municipal